



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.759, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
O LAR BATISTA MARCOLINA
MAGALHÃES.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Lar Batista Marcolina Magalhães, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 12.320.875/0001-50, com sede e foro na Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 2101 – Tabuleiro dos Martins, Maceió/Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 03 de dezembro de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 04.12.2015.